

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI N° 876, DE 2025

Dispõe sobre a elaboração de Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT) para o climatério e sobre a oferta de tratamentos hormonais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta de tecnologias para o controle dos sintomas decorrentes do climatério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para o tratamento dos sintomas do climatério, poderão ser disponibilizadas diferentes abordagens terapêuticas, inclusive terapias hormonais, nos termos da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º Poderão ser elaboradas diretrizes clínicas, ou documento equivalente, para orientar o cuidado durante climatério, promovendo o uso racional de medicamentos e a qualificação do atendimento.

Parágrafo único. A escolha da abordagem terapêutica oferecida pelo SUS deverá considerar a avaliação clínica individualizada, bem como observar as diretrizes clínicas e as tecnologias incorporadas ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



* C D 2 5 7 0 6 1 6 3 0 9 0 0 *